

Nº de Controle
Processo nº
012/2017

PROTOCOLO N.º 026/17

DIA 01/03/17

HORA 16:26

[Assinatura]
ASSINATURA

Interessado: Luitaia

Endereço: Préqão Presencial nº 004/2017

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para atendimento médico com atenção à Psiquiatria

Código SIA/SUS

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

Responsável

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDAZA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DA PSIQUIATRIA, com o intuito de atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

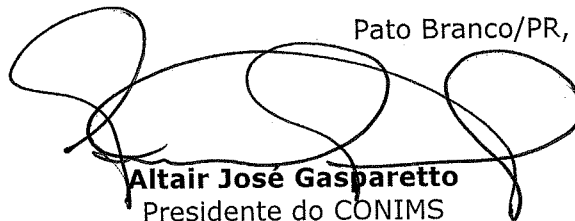
Considerando o término do contrato de prestação de serviços nº 093/2013, oriunda do Processo nº 116/2013, Pregão Presencial nº 036/2013, ocorre a necessidade de promover novo processo no intuito de suprir a demanda apresentada;

Considerando-se a impossibilidade de prever com antecedência a quantidade de usuários a serem atendidos no período, faz-se necessário e urgente abertura de novo processo;

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDAZA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DA PSIQUIATRIA,
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 01 de março de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003-A

Solicitação Nr.: 18/2017

Data: 14/02/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 11

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902		
Destinação:	Atender as necessidades de atendimento médico dos usuários dos Municípios Consorciados.	Identificação:	

Observações: Contratação de serviços para o atendimento médico especializado na área de PSQUIATRIA, os atendimentos deverão ser realizados na sede do Consórcio devendo ser executadas 302 (trezentas e duas) consultas mensais; O Consórcio fornecerá os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários a execução dos serviços. Os dias de atendimento a combinar.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2017.

Altair José Gasparétto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000003-B

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

Processo Adm. nº: 12/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / IPCA/IBGE
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações: Atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conims.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

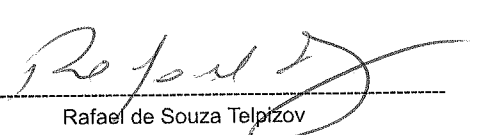
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	94.752,00
27	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
50	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 3324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2 (Exerc.Ant.)	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
Total previsto:				294.752,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	24.562,6667	294.752,00
Total Geral ----->				24.562,6667	294.752,00

Pato Branco, 1 de Março de 2017.


Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 12/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / IPCA/IBGE
- Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

J - Observações: Atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conims.

K - Convidados:

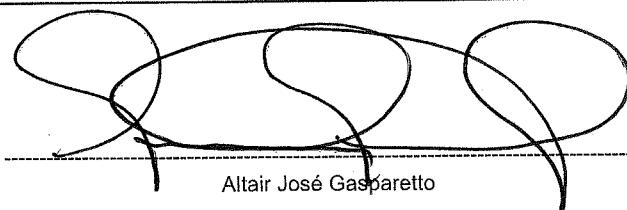
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

ONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	94.752,00
27	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
50	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 3324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2 (Exerc.Ant.)	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00

Total Previsto : 294.752,00

Pato Branco, 1 de Março de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR**Resolução N.º 135 de 17 de agosto de 2016**

Súmula: Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para Comissão Permanente para Pregões

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme Art. 3º, IV, da Lei N.º 10.520/2002, para designar a Comissão Especial de Licitação, indica os seguintes empregados do CONIMS para compô-la:

Resolve:

Art. 1.º Designar os seguintes empregados públicos para preencher os cargos abaixo elencados, da Comissão Permanente de Pregões:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Janaina Pereira de Oliveira Silva	328.364.568 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Apoio

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros membros para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 001/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17/08/2016.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 12/2017
 Data do Processo Adm.: 01/03/2017
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.669.573,46	94.752,00
27	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	660.314,35	100.000,00
50	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	59.375,41	100.000,00
					Total Previsto:	294.752,00

					Total Geral:	294.752,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 01/03/2017


 Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 12/2017
 Número Processo / Ano: 12/2017
 Data do Processo: 01/03/2017
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.669.573,46	94.752,00
27	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	660.314,35	100.000,00
50	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	59.375,41	100.000,00
					Total Previsto:	294.752,00

					Total Geral:	294.752,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em01/03/2017



 Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000008

Solicitação Nr.: 18/2017

Data: 14/02/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377
Destinação: Atender as necessidades de atendimento médico dos usuários dos Municípios Consorciados.

Identificação:

Observações:

Contratação de serviços para o atendimento médico especializado na área de PSQUIATRIA, os atendimentos deverão ser realizados na sede do Consórcio devendo ser executadas 302 (trezentas e duas) consultas mensais; O Consórcio fornecerá os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários a execução dos serviços. Os dias de atendimento a combinar.

FORNECEDOR:

Razão Social: Banco / Agência: /
Endereço: Conta Corrente:
Telefone/Fax: / CNPJ:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)			
					Total Geral:	

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2017.

Ivan Regis Ziem

000009

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSULTAS EM PSIQUIATRIA - CONIMSPara: clinicapensebem@gmail.com - 21/02/2017 13:52

(324-6962) Alexei

20170214080925347.pdf (48.3 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

Boa tarde

Conforme contato telefônico segue em anexo Cotação de preços para processo referente consultas em psiquiatria - CONIMS
Qualquer duvida estamos a disposição.

Att

Marlusa P. Morais

De: licitacao@conims.com.br

Em: Terça-feira 21 de Fevereiro de 2017 13:51,

Para: ana.cabeco@yahoo.com.br

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSULTAS EM PSIQUIATRIA - CONIMS

De: licitacao@conims.com.br

Em: Terça-feira 14 de Fevereiro de 2017 13:59,

Para: adrianapsiquiatra@gmail.com

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSULTAS EM PSIQUIATRIA - CONIMS

De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Terça-feira 14 de Fevereiro de 2017 11:12,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.14.2017 08:09:25 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)**Abrir - Baixar**
20170214080925347.pdf

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSULTAS EM PSIQUIATRIA - CONIMSPara: ana.cabeco@yahoo.com.br - 21/02/2017 13:51

000010

(8803-6046) Ana

20170214080925347.pdf (48.3 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

De: licitacao@conims.com.br
Em: Terça-feira 14 de Fevereiro de 2017 13:59,
Para: adrianapsiquiatra@gmail.com
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSULTAS EM PSIQUIATRIA - CONIMS

Boa tarde

Conforme contato telefônico segue em anexo Cotação de preços para processo referente consultas em psiquiatria - CONIMS
Qualquer duvida estamos a disposição.

Att
Marlusa P. Morais

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Terça-feira 14 de Fevereiro de 2017 11:12,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.14.2017 08:09:25 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)

Abrir - Baixar
20170214080925347.pdf
48.3 KB

COTAÇÃO DE PREÇOS CONSULTAS - CONIMSPara: medica.psiquiatra@hotmail.com - 14/02/2017 13:12[20170214080925347.pdf](#) (48.3 KB)[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

Boa tarde

Conforme contato telefônico segue em anexo Cotação de preços para processo referente consultas em psiquiatria - CONIMS
Qualquer duvida estamos a disposição.

Att
Marlusa P. Moraes

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Terça-feira 14 de Fevereiro de 2017 11:12,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.14.2017 08:09:25 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)

Abrir - Baixar
20170214080925347.pdf
48.3 KB

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSULTAS EM PSIQUIATRIA - CONIMSPara: clinicazimmer@hotmail.com - 14/02/2017 13:56[20170214080925347.pdf \(48.3 KB\)](#)[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

Boa tarde

Conforme contato telefônico segue em anexo Cotação de preços para processo referente consultas em psiquiatria - CONIMS
Qualquer duvida estamos a disposição.

Att

Marlusa P. Morais

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Terça-feira 14 de Fevereiro de 2017 11:12,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.14.2017 08:09:25 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)

Abrir - Baixar
20170214080925347.pdf
48.3 KB

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000013

Solicitação Nr.: 18/2017

Data: 14/02/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
 Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
 Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377
 Destinação: Atender as necessidades de atendimento médico dos usuários dos Municípios Consorciados.

Identificação:

Observações: Contratação de serviços para o atendimento médico especializado na área de PSQUIATRIA, os atendimentos deverão ser realizados na sede do Consórcio devendo ser executadas 302 (trezentas e duas) consultas mensais; O Consórcio fornecerá os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários a execução dos serviços. Os dias de atendimento a combinar.

FORNECEDOR:

Razão Social: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO Banco / Agência: /
 Endereço: RUA JOAQUIM S, Nº 2017 CENTRO - P. BR. - PR Conta Corrente:
 Telefone/Fax: / CNPJ: 30.341.878/0001-44

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)		70,00	21.140,00 x 12 meses
					Total Geral:	253.680,00

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2017.


 Ivan Regis Ziem



Enc: PROPOSTA ANA CAMILA -COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSULTAS EM PSQUIATRIA - CONIMS

De: Valdinei Pankio

Para: licitacao@conims.com.br, ana.cabeco@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Enc: PROPOSTA ANA CAMILA -COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSULTAS EM PSQUIATRIA - CONIMS

Data: 23/02/2017 11:27

PROPOSTA DR... .pdf 569.90
KB

De: licitacao@conims.com.br

Data: 21 de fevereiro de 2017 13:51:02 BRT

Para: ana.cabeco@yahoo.com.br

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSULTAS EM PSQUIATRIA - CONIMS

J D CONTABILIDADE 42-36381556

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Solicitação Nr.: 18/2017 Data: 14/02/2017
	DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem	Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377 Destinação: Atender as necessidades de atendimento médico dos usuários dos Municípios Consorciados.	Identificação:
Observações: Contratação de serviços para o atendimento médico especializado na área de PSQUIATRIA, os atendimentos deverão ser realizados na sede do Consórcio devendo ser executadas 302 (trezentas e duas) consultas mensais; O Consórcio fornecerá os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários a execução dos serviços. Os dias de atendimento a combinar.		

FORNECEDOR:

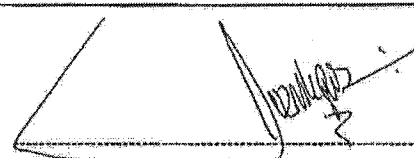
Razão Social: ANA CAMILA GOMES CAPECO Endereço: Rua SILVIO VIDAL, Nº 175, SALA 403 4º ANDAR Telefone/Fax: (46) 98803-6046	Banco / Agência: BB Brasil / 4095-9 Conta Corrente: 19500-6 CNPJ: 14.965.847/0003-15
Condições de Pagamento: Prazo de Entrega: Validade da Proposta:	

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)		30,00	1080,00
					Total Geral:	1080,00

$$30,00 \times 302 = 27.180,00/mês$$

R\$ 326.160,00
 ANO.

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2017.	 Ivan Regis Ziem
---------------------------------------	---

1738

000016

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Solicitação Nr.: 18/2017 Data: 14/02/2017
	DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem	Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377 Destinação: Atender as necessidades de atendimento médico dos usuários dos Municípios Consorciados.	Identificação:
Observações: Contratação de serviços para o atendimento médico especializado na área de PSQUIATRIA, os atendimentos deverão ser realizados na sede do Consórcio devendo ser executadas 302 (trezentas e duas) consultas mensais; O Consórcio fornecerá os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários a execução dos serviços. Os dias de atendimento a combinar.		

FORNECEDOR:

Razão Social: CLINICA MÉDICA DRA. ADRIANA FATIMA SORANZO SIMIAO LTDA Endereço: RUA TOCANTINS 2320 SALA 504 Telefone/Fax: 046 3025-7338 /	Banco / Agência: BRASIL / 0495-2 Conta Corrente: 73020-3 CNPJ: 11.820.880/0001-69
Condições de Pagamento: valor mensal de R\$25.368,00, até 10o dia útil	
Prazo de Entrega: Validade da Proposta: 31/03/2017	

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)			
					Total Geral:	R\$ 304.416,00

R\$ 25.368,00/mês

R\$ 84,00/CONSULTA

Dra. Adriana Simião
 Psiquiatra - C.R.M. PR 19091
 Rua Tocantins, 2320/504
 (41) 3023 7338 Pato Branco PR


 Ivan Regis Ziem

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2017.

000017
✱**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONSULTAS EM PSIQUIATRIA - CONIMS**Para: adrianapsiquiatra@gmail.com - 14/02/2017 13:59[20170214080925347.pdf \(48.3 KB\)](#)[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

Boa tarde

Conforme contato telefônico segue em anexo Cotação de preços para processo referente consultas em psiquiatria - CONIMS
Qualquer duvida estamos a disposição.

Att
Marlusa P. Moraes

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Terça-feira 14 de Fevereiro de 2017 11:12,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.14.2017 08:09:25 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
20170214080925347.pdf
48.3 KB

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2017 a 23/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 12-01-0908 - 0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada.										
8/2017	23/02/2017	23/04/2017	1	Clinica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda - (893)		12,000	21.140,0000	253.680,00	Sim	
8/2017	23/02/2017	23/04/2017	1	Ana Camila Gomes Cabeco - (1737)		12,000	27.180,0000	326.160,00	Não	
8/2017	23/02/2017	23/04/2017	1	Clinica Médica Dra Silvana Fátima Soranzo Simião L - (1738)		12,000	25.368,0000	304.416,00	Não	
							Preço Médio -->	24.562,6667	294.752,00	
							Total Preço Médio -->	24.562,6667	294.752,00	

000018

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº DE ORDEM: 004/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 136 de 17/08/2016, devidamente autorizado por seu então Presidente Sr. Rogério Antônio Benin, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 004/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PSIQUIATRIA, para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10h00min (dez) horas do dia 16/03/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PSIQUIATRIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até as 17h00min (dezessete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá

impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

3.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

4.2.2. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresenta-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queria usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES Nº 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando: Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária, agência e nome do banco.***

a) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.

b) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

c) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

d) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

g) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei nº 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei nº 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial e extrajudicial Lei nº 11.101/2005.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

i) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo IX.

j) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo X.

k) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme anexo V, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

8.1.3.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

a) Cópia da cédula de identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.

d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de psiquiatria.

e) Declaração de emprego conforme anexo IV.

f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei nº 8.666/93).

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

a.1) Índice de liquidez geral (ILG)

a.2) Índice de liquidez corrente (ILC)

a.3) Índice de endividamento (IE)

8.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

ILG = AC + RLP/PC + ELP = _____

ILC = AC/PC = _____

IE = PC + ELP/PL = _____

- b)** As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
- c)** No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- d)** A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;
- e)** os cálculos descritos no item **8.1.5** e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 8.1.1 **(todos)**, 8.1.2 **(todos)**, 8.1.3 **(letras "i" e "j")** e 8.1.4 **(todos)**.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

8.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.9. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

8.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

- 9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.
- 9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.
- 9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.
- 9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
- 9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.
- 9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.
- 9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 22 deste edital.
- 9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
- 9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**
- 9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

9.14. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.17. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

9.21. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o

recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.22. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.24. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.25. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.26. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.27. ***A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.***

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1324 e 3324.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de

descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

15.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

15.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

15.11. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

16. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.
- 16.1.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
- 16.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.
- 16.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.
- 16.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006.
- 16.1.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta.
- 16.1.7.** Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral.
- 16.1.8.** Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.
- 16.1.9.** Anexo IX – Declaração de Emprego.
- 16.1.10.** Anexo X – Minuta de Contrato.

Pato Branco/PR, 01 de março de 2017.

Altair José Gaparetto
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PSIQUIATRIA.

2.MOTIVAÇÃO

Considerando o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2013, o qual tem por objeto atendimento médico especializado em atenção a psiquiatria.

Motivado pelo custo benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio "CONSUS", sendo que os recursos solicitados possibilitarão a manutenção e qualificação da atenção ambulatorial secundária, contribuindo para organização das redes de atenção a saúde atendendo as necessidades da população dos municípios consorciados, sendo que para sua viabilização faz se necessário deflagrar novo processo licitatório.

3.VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE I – ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
12010908	Consulta médica em atenção Especializada a Psiquiatria	12	24.562,6667	294.752,00

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE R\$ 294.752,00

4. FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada executará os serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que serão realizados 302 (trezentos e dois) atendimentos/consultas mensais.

4.2. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o profissional para execução dos serviços.

4.3. Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.

4.4. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.

4.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

4.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

4.7. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

4.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

4.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

4.12. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para

atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. A Contratante fica obrigada a:

6.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

6.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

6.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

6.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6.2. A Contratada fica obrigada a:

6.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

6.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

6.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

6.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

6.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular

no cumprimento.

6.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

6.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

6.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO.

7.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

7.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

7.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

7.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

7.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

7.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

7.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

8. REAJUSTE

8.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

8.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

8.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

8.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1324 e 3324.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
DECLARAÇÃO

O representante legal da empresa, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 004/2016, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de de 2016.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 004/2016**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa) e Lei Complementar nº 147/2014; preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco, ____ de _____ 2016.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BANCO:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 004/2016 apresento como segue proposta para prestação de serviços, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2016 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 004/2016, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12010908	Consulta Médica em atenção Especializada a Psiquiatria	12		

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações
Pato Branco - PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, nº *(número)*,
(cidade), *(UF)*, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº *(CNPJ)*, neste ato representado
por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no
CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93,
vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE
REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes
documentos:

(Relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Endereço:, nº Comp.:
Cidade: U.F.:
Telefone: Fax: C.E.P.:
E-mail: Nome p/ contato:
C.N.P.J./M.F.: Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social: Capital integralizado:
Tem filiais? (S/N) Quantas? (.....)

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:

Cargo:

RG.:CPF.:

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:

CPF.: RG:.....

Endereço:, nº Comp.:

Cidade:U.F.:CEP.:

Telefone: Fax:

E-mail:Celular:

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação?

[] Sim

[] Não

....., de de

.....
(Assinatura e nome do representante legal)

ANEXO IX

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do profissional)

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 004/2016, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07 Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA ÁREA DE PSQUIATRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada executará os serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PSQUIATRIA, no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que serão realizados 302 (trezentos e dois) atendimentos/consultas mensais.

2.2. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional para execução dos serviços.

2.3. Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.

- 2.4.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atenderem tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na clausula primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão contratual.
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 2.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.7.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.
- 2.8.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.12.** Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante fica obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- b) fornece e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) fiscalizar a realização do serviço contratado.

A Contratada fica obrigada a:

- a) prestar os serviços na forma ajustada.
- b) obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- c) permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- d) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

- f) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- g) executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- h) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- i) comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- j) alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.
- l) A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

6.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

6.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos

termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

6.1.7. Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

6.1.8. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

6.1.9. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento.

6.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2. A rescisão contratual pode ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(()) pelo atendimento de 302 (trezentos e dois) atendimentos/consultas mensais.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos

apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1324 e 3324..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(Representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Rafael de Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 23

PROCESSO 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº004/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.



III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações encaminhou o pregão presencial 004/2017, que versa sobre a contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção à psiquiatria.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02. – fl.02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fl.03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fl.04
- 04) Ato do Gestor – fl 05.
- 05) parecer contábil – fls.06/07.
- 06) Solicitação de materiais e/ou serviços (cotação de preços) – fls.08/17.
- 07) Relação das Coletas de Preços – fl 18.
- 08) Edital de licitação –fls.19/35.
- 09) Anexos –fls. 36/58.

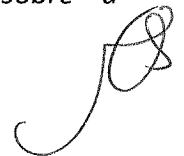
É o relatório.

IV- DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

De início, insta destacar que no processo de seleção pública 001/2013 – CP/COMINS, não houve inscritos para a vaga de Médico psiquiatra.

Caracterizada a necessidade da continuidade da prestação de serviço para atender a demanda de consultas e exames na área de psiquiatria, fez-se necessário a realização do pregão em tela.

Ressalta-se que este pregão somente tem seu certame autorizado haja vista a caracterização da extrema necessidade da continuidade do serviço licitado e também da ausência de candidatos interessados no concurso público anteriormente realizado, mas ainda com prazo de validade em vigor.

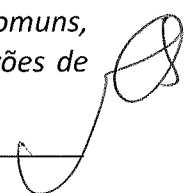
Observa-se por fim, que este Consórcio não fica desobrigado de incluir este cargo em futura realização seleção pública para empregados públicos.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de



desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É o que menciona também o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.

*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a **modalidade de pregão**, conforme regulamento específico”. (grifos nossos).*

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02, bem como a exigência constante no artigo 47 da lei Complementar nº 147/2014, quando à obrigatoriedade de contratação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte para contratos até 80 mil reais.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início à fase externa.

Pato Branco, 02 de Março de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000064

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 12/2017

Processo de Licitação: 12/2017

Data do Processo: 01/03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 136/2016, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/03/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site: conims.com.br

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

Pato Branco, 1 de Março de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 10/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, cliente do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 15 de julho de 2016 entre o Ministério Público e a Câmara Municipal de Coronel Vivida e de conformidade com o art. 25 da Resolução nº 61/91 – Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Adécir Comunello, CPF nº 627.734.100-04, para desempenhar a gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Coronel Vivida e todas as suas atualizações, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo eletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2017.

Ver. Naimar Cristiano Schnomberg
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.803.715/0001-00
www.camaraveradoresrenascenca.org.br - 40.8520.1344 | e-mail: @camaveradoresrenascenca.org.br
Rua Nilo Peçanha, 159 - Daltus - CEP: 83810-000 - Renascença - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 001/2017
(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 004/2017)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: INVIOLÁVEL RENASCENÇA LTDA ME- CNPJ n.º 22.291.187/0001-62.

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação serviço em vigilância e monitoramento, com vigência de 12 (doze) meses, com término em 01/03/2018, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei no. 8.666/93, com valor mensal de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

ASSINAM: Leandro Augusto Fávoro e Darlei Rodrigues de Bairros.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 02 de março de 2017.

Leandro Augusto Fávoro
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Veaz (46) 3246 1211 - (46) 32461648
CEP: 83568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
E-mail: camara@camarasaudedoiguacu.pr.gov.br - Site: www.camarasaudedoiguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 03
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: Aquisição de três notebook com teclado numérico, processador com 4 núcleos e 4 threads, tela 15,6 polegadas, memória de 4 GB DDR3, HD 1000GB leitor e gravador de DVD/CD, wireless padrão -802.11 AC/A/B/N, bluetooth 4.0, webcam com resolução 640x480 e bateria de 4 células para Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu/PR.

PERÍODO: 15 (DIAS) dias podendo ser prorrogado.

Empresa: CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ No. 12.236.503/0001-40

VALOR MENSAL: R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 10 após a entrega.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.35 – Equipamento de Processamento de dados - Despesa - 72

JUSTIFICATIVA

Empendramento no art. 24, I, H da Lei 8.666/93, lenda em vista para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Saúde do Iguaçu, 02 de março de 2017.

IRINEU ANTONIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2017
4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 – CONVITE Nº 01/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR, inscrita no CNPJ nº 77.774.669/0001-65. CONTRATADA: GOVERNANÇA-BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 1.1. Fica prorrogado, com fundamento no art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 01/2015 por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de março de 2017 e término em 08 de março de 2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: 2.1. Reajusta-se o valor dos serviços, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 01/2015, aplicando-se para tanto o percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), referente ao IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período de março/2016 a fevereiro/2017, a ser implementado a partir de 08 de março de 2017. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.1. Em decorrência do reajuste constante da Cláusula Segunda deste instrumento, o valor total do contrato passará de R\$ 61.894,68 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o valor total atualizado de R\$ 65.224,02 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos). CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: 4.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2015. Mariópolis, 02 de março de 2017. Deixar de Paula Ferreira - Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis. OBS: Esta publicação estará disponível na edição nº 1308 do DIOEMS de 06/03/2017, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>.

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Veaz (46) 3246 1211 - (46) 32461648
E-mail: camara@camarasaudedoiguacu.pr.gov.br - Site: www.camarasaudedoiguacu.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 03/2014

Pregão Presencial nº 1/2014

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014, firmado em 30/10/2014, prorrogado através do 2º termo aditivo para 31/05/2017, referente a Contratação de empresa especializada para orientação as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público e produção dos dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, - resultado do Pregão Presencial nº 1/2014 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, estabelecida na Avenida Iguaçu, nesta cidade, representada pela Sr. Presidente, Irineu Antonio Peruzzo, portador do CPF nº 759.110.519-15 e do RG nº 1014468979-SS/PRS, ora desmembrando conteúdos a ser proposta a Empresa Savi Contabilidade e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.783.255-0001-10, representada por Luciano Savi, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, portador do RG. Nº 5.247.155-9 – SSP - PR. CPF. Nº 742.595.049-91, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 31/05/2017, com fundamento no art. 5º inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período referente ao Contrato e ao 1º Aditivo estima-se um valor de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e oitocentos reais), o segundo aditivo no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e o terceiro termo aditivo no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). O presente contrato passa ter seu valor total para de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (dois) vias de igual teor e forma

Saúde do Iguaçu, 01 de março de 2017.

CONTRATANTE: Irineu Antonio Peruzzo - Presidente do Poder Legislativo

CONTRATADA: Savi Contabilidade e Planejamento Ltda

TESTEMUNHAS:
Nome: Mirlaine Helena Cenci RG: 4.931.270-9 CPF Nº: 855.203.169-15
Nome: Amanda Gabriella Cordero RG: 12.533.473-6 CPF nº 101.630.359-07

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Veaz (46) 3246 1211 - (46) 32461648
CEP: 83568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
E-mail: camara@camarasaudedoiguacu.pr.gov.br - Site: www.camarasaudedoiguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 02/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: Serviços de Atualização Mensal, Suporte Técnico e Assessoria Técnica Personalizada com duas visitas mensais presenciais nos Sistemas de CP - Contabilidade Pública, PL IOA - Planejamento, IA, Informações Antimáfias, RF Responsabilidade Fiscal, GP Gestão de Pessoal, PP - Patrimônio Público e TP - Transparência Brasil, ST Teosoria, L.C Licitações da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATADA: GOVERNANÇA-BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

VALOR: R\$ 46.063,20 (quarenta e seis mil, sessenta e três reais e vinte centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal de R\$ 3.838,60 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) fixos.

INICIO: 03/03/2017 - TERMINO: 03/03/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor desta dotação: R\$ 46.063,20

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de atualização mensal dos sistemas de informatização já instalados e tendo em vista a impossibilidade de competição, em razão de que não haveria disputa pela individualização de cada sistema e fundamentado no art. 23 da Lei 8.666/93.

Saúde do Iguaçu, 02 de março de 2017.

IRINEU ANTONIO PERUZZO
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

LEI Nº 4.842, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a divulgação do lista dos espera o lista dos pacientes atendidos por consultas e exames especializados e cirurgias eletivas no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do art. 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde divulgará a lista dos espera e lista dos pacientes atendidos, por consultas e exames especializados e cirurgias eletivas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco e nos murais nas unidades da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. A divulgação de que trata este artigo será atualizada semanalmente.

Art. 2º Na lista de espera constará o número do Cartão do SUS, o número da ordem classificatória do paciente, a data e horário do agendamento.

Art. 3º A ordem de agendamento poderá ser alterada somente em caso de gravidade do caso do paciente, quando devidamente comprovado por laudo médico credenciado.

Art. 4º Na lista de pacientes atendidos constará o número do Cartão do SUS, a data e horário do atendimento.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador José Gilson Felussa da Silva – PT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 3 de março de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
AFONSO PENA, 1502 CEP 85501-030
C.I.E.P.: 85501-030 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR
Processo Administrativo: 122017
Processo de Licitação: 122017
Data do Processo: 03/03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 1352/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/03/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1502, CEP 85501-030, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site: conims.com.br

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção e paliativo.

Pato Branco, 1 de Março de 2017.

Caioze Aparecido Santos

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ
A VISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de peças e serviços para reparo de escavadeira hidráulica 312CL com garantia mínima de 12 meses das peças e serviço prestado, conforme descrição mínima em edital.

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREGÃO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 16/03/2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 03 de março de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 1352/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/03/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1502, CEP 85501-030, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site: conims.com.br

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção e paliativo.

Pato Branco, 1 de Março de 2017.

Caioze Aparecido Santos

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

ATO DO GESTOR

Resolução nº 040 de 03 de março de 2017.

Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 03 de março de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

Item	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
CONTABILIDADE PÚBLICA	12	470,83	5.649,96
GESTÃO DE PESSOAL	12	470,83	5.649,96
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	12	98,09	1.177,08
TESTAÇÕES	12	247,54	2.970,48
TRANSPARENCIA PÚBLICA	12	217,37	2.608,44
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTALISTA	12	333,51	4.002,12
RESPONSABILIDADE FISCAL	12	98,09	1.177,08
TECNOLOGIA	12	247,54	2.970,48
TRANSPARENCIA BRASIL	12	254,80	3.057,60
TOTAL		2.438,60	29.285,20
Suporte Técnico			
Assessoria Técnica Personalizada com 2 visitas mensais presenciais	12	1.400,00	16.800,00
TOTAL		1.400,00	16.800,00
Hoja Técnica			
		97,50	

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 030/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2017, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com recursos do excesso de arrecadação de receitas.

A publicação na íntegra do ato relacionado acima será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 06/03/2017.

URGENTE! AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PR 004/2017 - CONIMSPara: adrianapsiquiatra@gmail.com, ana.cabeco@yahoo.com.br, clinizimmer@hotmail.com, medica.psiquiatria@hotmail.com, clin...

AVISO DE LICITACAO ... (16.2 KB)

EDITAL PR 004-2017.pdf (1.0 MB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

ATT. RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

CASO SEJA DE VOSSO INTERESSE.

EM CASO DE DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

GRATA

CACILDA - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(46) 3313-3550[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)Abrir - Baixar
AVISO DE LICITACAO ...
16.2 KBAbrir - Baixar
EDITAL PR 004-2017.pdf
1.0 MB

000087
24

Re: URGENTE! AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PR 004/2017 - CONIMS

De: Dr Ricardo - Dra Laira Zimmer

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: URGENTE! AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PR 004/2017 - CONIMS

Data: 06/03/2017 13:38

Ola Bom Dia,

Agradeço , mas não tenho interesse . Pois Estou morando em Blumenau- Sc, e venho pouco a Pato Branco Grato

Clinica Zimmer - Dr Ricardo J Zimmer
End: Rua Dr Silvio Vidal 175 7 andar sala 702
Condominio Silvio Vidal - Centro
Pato Branco 85505-010
Fones: 46 3224-1540 46 3223-1506
Celular: 46 9978-6343 (Tim) 46 9133-1540 (Vivo Whats)
Secretaria: Edina

De: licitacao@conims.com.br <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 6 de março de 2017 09:15**Para:** adrianapsiquiatra@gmail.com; ana.cabeco@yahoo.com.br; clinicazimmer@hotmail.com; medica.psiquiatria@hotmail.com; clinicapensebem@gmail.com**Assunto:** URGENTE! AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PR 004/2017 - CONIMS

ATT. RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

CASO SEJA DE VOSSO INTERESSE.

EM CASO DE DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

GRATA

CACILDA - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(46) 3313-3550

000068
R.**Re: Solicitação Edital - HelpMed Saúde.**

De: licitacao@conims.com.br

Para: licitacao@helpmedsaude.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Solicitação Edital - HelpMed Saúde.

Data: 09/03/2017 12:58

EDITAL PR 0... .pdf 1.00 MB

Boa tarde,

Segue em anexo Edital ref PR 004/2017.

Att,
Sandra

De: "Licitação HelpMed Saúde" <licitacao@helpmedsaude.com.br>

Em: Quinta-feira 09 de Março de 2017 10:03,

Para: licitacao@conims.com.br

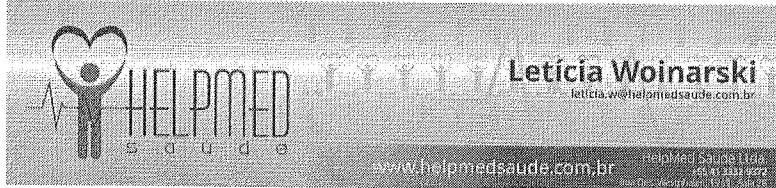
Assunto: Solicitação Edital - HelpMed Saúde.

Prezados senhores, boa tarde.

Eu, Leticia Woinarski CPF 064.750.059-08 funcionária da empresa HelpMed Saúde Ltda. - ME, inscrita sob nº CNPJ 04.770.650/0001-77, sediada na Rua Desembargador Westphalen, 1949 Curitiba - Paraná, solicito o edital PR nº 04/2017 do município de Pato Branco - PR.

A HelpMed Saúde declara-se interessada, estou no aguardo.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000069

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 12/2017
Processo de Licitação: 12/2017
Data do Processo: 01/03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

Fornecedor: Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda
Endereço: Rua Tocantins, 2617
Cidade: Pato Branco - PR
CGC/MF: 10.341.878/0001-44

Código: 893

Inscrição Estadual:

Isenta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **10:30** horas do dia **13** de **Março** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Fernando Azambuja

Assinatura do Responsável

Fernando

(M)

Mateus

Seu

000070

f

CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA – ME

CNPJ 10.341.878/0001-44

Rua Tocantins, 2617 – Centro – Pato Branco – PR

FONE: (46)98802-2789

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. Fernando Mendes De Azambuja Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 12.665.470-8 SSP RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.249.657-92, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja LTDA – ME, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco, 07 de Março de 2017.

Fernando Mendes de A. Rodrigues

Fernando Mendes De Azambuja Rodrigues

CPF 092.249.657-92

Dr. Sueli

José
f

(M)
f.
Ribeiro

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**

000071
#

**CNPJ: 10.341.878/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, médico, registrado sob CRM/PR nº. 25.473, nascido em 22/06/1980, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Osvaldo Aranha, 248, Edifício Dal Molin, apartamento nº 202, centro, CEP 85501-310, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 12.655.470-8, expedida pela SSP RJ e CPF/MF nº. 092.249.657-92 e **REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/07/1947, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Cesário Alvim, 55, bloco B apto 903, bairro Alto da Rua XV, CEP 22.261-030, portadora do CPF/MF nº. 035.534.387-89 e Carteira de Identidade Civil RG nº. 02.106.057-9, expedida pela SSP RJ, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, 248, Edifício Dal Molin, apartamento nº 202, centro, CEP 85501-310, Pato Branco - Pr, **CNPJ 10.341.878/0001-44**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206293864, por despacho em sessão de 10/09/2008, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser: Rua Tocantins, 2617, Centro, CEP: 85.501-010, Pato Branco-PR.

SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes no instrumento de constituição, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, médico, registrado sob CRM/PR nº. 25.473, nascido em 22/06/1980, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Osvaldo Aranha, 248, Edifício Dal Molin, apartamento nº 202, centro, CEP 85501-310, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 12.655.470-8, expedida pela SSP RJ e CPF/MF nº. 092.249.657-92 e **REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/07/1947, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Cesário Alvim, 55, bloco B apto 903, bairro Alto da Rua XV, CEP 22.261-030, portadora do CPF/MF nº. 035.534.387-89 e Carteira de Identidade Civil RG nº. 02.106.057-9, expedida pela SSP RJ, resolvem, na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone: (41) 3025-5450

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibida e devolvida a interessada.
07 MAR 2017
Bel. Maurício Ap. de Andrade
Notário

su bula
Joviano
M
A.
Maha

000072

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**
CNPJ: 10.341.878/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA.

SEDE FORO Rua Tocantins, 2617, Centro, CEP: 85.501-010, Pato Branco - PR.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de setembro de 2008.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços médicos.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais), divididos em 999 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional.

b) REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, R\$ 1,00 (Um real), divididos em 1 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADOR: FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, com poderes e atribuições individualmente, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRO-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória local,

Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na Última
folha do documento
entregue à parte

1.º Ofício de Notas Pato Branco

Rua Tapajós, 54

CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Fone (46) 3025-5455

ATTESTAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido a interessada
ao que dou fé.

07 MAR 2017

Bel. Mauropey A. de Andrade
Notário

000073

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**
CNPJ: 10.341.878/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 25 de janeiro de 2012.

Certifico que o Sel
de Autenticidade
afixado na Últ
folha do docume
entregue à par

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapejós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

07 MAR 2017

Dei. Mauroney An. de Andrade
Notário

CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA
CNPJ: 10.341.878/0001-44
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000074
f.

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

Fernando Mendes de A. Rodrigues

REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

Regina Maria Mendes de Azambuja Rodrigues

Testemunhas:

Cristiane Braz
1) Cristiane Braz
Rg nº. 8.245.447-0 SSP PR

Francieli Sottili
2) Francieli Sottili
Rg nº. 8.532.968-5 SSP PR



Elaborado por CONTABILIZE - Contabilidade, Assessoria e Auditoria



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido a interessada
ao que dou fé.

07 MAR 2017

[Signature]
Eli Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Si sul
Rouco
[Signature]
[Signature]

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**

000075
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, médico, registrado sob CRM/PR nº. 25.473, nascido em 22/06/1980, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Osvaldo Aranha, 248, Edifício Dal Molin apartamento nº 202, centro, CEP 85501-310, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 12.655.470-8, expedida pela SSP RJ e CPF/MF nº. 092.249.657-92 e **REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/07/1947, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro - RJ, na Rua Cesário Alvim, 55, bloco B apto 903, bairro Alto da Rua XV, CEP 22.261-030, portadora do CPF/MF nº. 035.534.387-89 e Carteira de Identidade Civil RG nº. 02.106.057-9, expedida pela SSP RJ resolvem constituir uma Sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA.

SEDE FORO Rua Osvaldo Aranha, 248, Edifício Dal Molin, apartamento nº 202, centro, CEP 85501-310, Pato Branco - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de setembro de 2008.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços médicos.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais), divididos em 999 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional.

b) REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, R\$ 1,00 (Um real), divididos em 1 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADOR: FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES, com poderes e atribuições individualmente, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **PRO-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUARTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte

1.º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

07 MAR 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

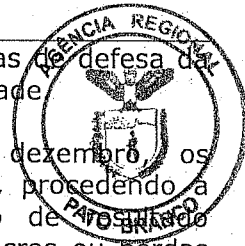
Suabe
de Janeiro
A nota

**CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO
AZAMBUJA LTDA**

000076

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CONTRATO SOCIAL



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**Certifico que o Selo
de Autenticidade foi
afixado na Última
folha do documento
entregue à parte**

1.º **Ofício de Notas Pato Branco**
Rua Tapejós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

07 MAR 2017

Bel. Maurício Ap. de Andrade
Notário

si br
Guaraci
Mah

CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA

000077

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 14 de Agosto de 2008.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.

07 MAR 2011

Dr. Maurício Ap. de Andrade
Notário

FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues

REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

Regina Maria Mendes de Azambuja Rodrigues

Testemunhas:

Zeno Schmidt
1) Zeno Schmidt
Rg nº. 3.308.954-6 SSP PR
CRC PR-025793/O-2

Joseane Cristina Santos
2) Joseane Cristina Santos
Rg nº. 8.045.619-0 SSP PR

Elaborado por **POLLI, MOTTA & SCHMIDT CONTADORES**

Eton Fernando Ceni de Oliveira
Eton Fernando Ceni de Oliveira
OAB/PR 21.549



Joseane
Sibeli
Maria

000078
4.

CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA – ME

CNPJ 10.341.878/0001-44

Rua Tocantins, 2617 – Centro – Pato Branco – PR

FONE: (46)98802-2789

ANEXO III
DECLARAÇÃO

O representante legal da empresa Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja LTDA – ME, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 004/2016, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 07 de Março de 2017.

Fernando Mendes de A. Rodrigues

Fernando Mendes De Azambuja Rodrigues

CPF 092.249.657-92

Janice
A.
nat
S. S. S. S.

000079

A.

CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA – ME

CNPJ 10.341.878/0001-44

Rua Tocantins, 2617 – Centro – Pato Branco – PR

FONE: (46)98802-2789

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI
COMPLEMENTAR 147/2014

À Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Tocantins, 2617 – Centro

CIDADE: Pato Branco

ESTADO: Paraná

C.N.P.J.: 10.341.878/0001-44

FONE/FAX:(46) 98802-2789

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa) e Lei Complementar nº 147/2014, preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos.

Pato Branco, 07 de Março de 2017.

Fernando Mendes de A. Rodrigues

Fernando Mendes De Azambuja Rodrigues

CPF 092.249.657-92

Handwritten signatures and initials:
- A circled 'M' (likely the author's initials)
- A signature that appears to be 'F. Rodrigues'
- A signature that appears to be 'M. A. Rodrigues'
- A signature that appears to be 'M. A. Rodrigues' with 'S. S. S.' written vertically to the right.
- A signature that appears to be 'M. A. Rodrigues' with 'M. A.' written vertically to the right.

000080

sq.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2017 - Autoatendimento - 13:56:44
805271370 0407

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - DINHEIRO

FAVORECIDO	
CLIENTE	A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA:	0495-2
CONTA:	18.379-2
VALOR TOTAL *	20,00
NR. ENVELOPE	2.544.949.106

* Valor sujeito a conferencia.

* Dados do Envelope: n° 2.544.949.106
acolhido em: 13/03/2017, na Agência 8052-7.

GUARDE ESTE COMPROVANTE ATE A OPERACAO
SER PROCESSADA.

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

CONIMS

Neto de licitacao

• Clinica de Saude Mental Dr. Fernando Azambuja

LTDA-ME

• CNPJ: 10.341.878/0001-44

Referente Pregão Presencial 004/2017

• Responsável: Fernando Mendes de Azambuja

Rodrigues

RS

Souza

[Signature]

[Signature]

su. b. e. e.

CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA – ME

CNPJ 10.341.878/0001-44

Rua Tocantins, 2617 – Centro – Pato Branco – PR

FONE: (46) 98802-2789

ANEXO VI

PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Tocantins, 2617 – Centro

CIDADE: Pato Branco

ESTADO: Paraná

C.N.P.J.: 10.341.878/0001-44

FONE/FAX: (46) 98802-2789


INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 74.888-9
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0495-2

Eu, Fernando Mendes De Azambuja Rodrigues, Sócio Administrador da proponente abaixo, atendendo o contido no Pregão nº 004/2016 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2016 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 004/2016, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação;
- d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:


Fernando Mendes De Azambuja Rodrigues
Sócio Administrador

000082
A.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Valor (mensal) (proposto)	Valor Total (anual) (proposto)
12010908	Consulta Médica em Atenção Especializada a PSIQUIATRIA	12	19.315,92	231.791,04

Valor Total Proposto do Processo R\$ 231.791,04.

Fernando Mendes de A. Rodrigues

Fernando Mendes De Azambuja Rodrigues

CPF 092.249.657-92

R. Janeiro
mate
S. b. b.
(M)

000083

[Handwritten mark]

ENVELOPE Nº 01

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja LTDA - ME

CNPJ: 10.341.878/0001-44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000084

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 285

Data da Inscrição: 07/04/2009

Data da Renovação: 09/03/2017

Válido Até: 09/03/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 893 **Ativ.Econ.:** 8650003 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Tocantins, 2617
Bairro: Centro **e-mail:** fazambuja1@hotmail.com
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85501-010 **Telefone:** 4688022789 **Fax:** 46
CNPJ: 10.341.878/0001-44 **Inscr. Estadual:** Isenta **Inscr. Municipal:** 770/2009
Responsável: Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues **Identificação:** RG 12655470-8

Outras Informações:**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
167	Atividades de Psicologia e Psicanálise

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	540/2008	29/10/2008	
BALANÇO PATRIMONIAL	8	31/12/2015	30/04/2017
C.N.P.J.	10.341.878/0001-44	10/09/2008	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	3994.C8A9.0BF7.68CF	07/03/2017	03/09/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	16004072-56	07/03/2017	06/04/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0005861/2017	07/03/2017	07/06/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	125531150/2017	07/03/2017	02/09/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	06/03/2017	06/09/2017
IMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA	25473	30/07/2008	
CONTRATO SOCIAL	41206293864	10/09/2008	
F.G.T.S	2017307025434959051	07/03/2017	05/04/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 9 de Março de 2017

Ivan Regis Ziem

A. N. S. B. L.

Fernando

000085

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ 80.871.023/0001-00 FUNDADA EM 07/04/89

Escola "07 DE ABRIL" Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
RUA BERNARDI Nº 615 - FONE/FAX (46) 3227-1108 e-mail apaevitorino@gmail.com/apavit@hotmail.com
CEP - 85.520.000 - VITORINO - PARANÁ

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 394/90
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 9.756
Lei de Utilidade Pública Federal nº 50.517 de 02/05/61
Registro no CNAS cfe processo nº 28987009239/93-44

Certificado de Fins Filantrópicos Proc. nº 71010.002333/2005-15
Registrado na Federação das APAEs sob nº 737 de 16/04/90
Isenta da Cota Patronal Prot. Nº 14-624/6.0049 de 02/09/97
Autorização de funcionamento resolução nº 5.715/94

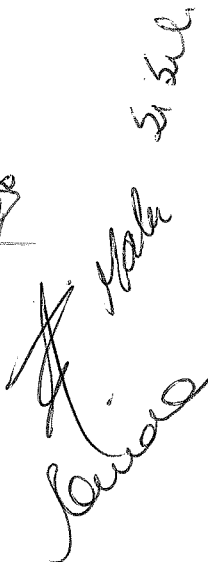

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa CLINICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.341.878/0001-44, presta serviços para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vitorino CNPJ nº 80.871.023/0001-00 desde o ano de 2008, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Vitorino, 07 de março de 2017.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Rua Bernardi nº 615
CEP: 85.520-000
Vitorino Pr.


Cleide T. Bortolatto
Diretora - RG 3.826.115-0
Nomeação Ata 01/2012

CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA – ME
CNPJ 10.341.878/0001-44
Rua Tocantins, 2617 – Centro – Pato Branco – PR
FONE: (46)98802-2789

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 004/2016**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 07 de Março de 2017.

Fernando Mendes de A. Rodrigues

Fernando Mendes De Azambuja Rodrigues

CPF 092.249.657-92

(M)

R

Maria S. S. S.
Carvalho

CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA – ME
CNPJ 10.341.878/0001-44
Rua Tocantins, 2617 – Centro – Pato Branco – PR
FONE: (46) 98802-2789

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:

- a) APAE de Vitorino
- b) APAE de Chopinzinho
- c) Consultório particular

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Atendimento Psiquiátrico

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) 2h/Mês
- b) 2h/Mês
- c) 4h/Mês

4. Locais de trabalho:

- a) Vitorino
- b) Chopinzinho
- c) Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Fernando Mendes de A. Rodrigues.
Fernando Mendes De Azambuja Rodrigues

52 sel
Maki
Jornalio
f.
M

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHEGO

12655470-0 30/04/80

NOME: FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES
 RELIGIÃO: PAULO DE AZAMBUJA RODRIGUES
 REGINA MARIA M DE A RODRIGUES
 RIO DE JANEIRO 22/06/1980
 C.NASC LIV SERIA PLS 143
 TERM 28190 C S RIO DE JANEIRO RJ
 097

SELO FUNARPEN

ASSINATURA DO TITULAR
Fernando Mendes de A. Rodrigues
 Le: 13.228 de 18/07/2001
 Emitido em: 20/07/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

me
 FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

Nº de Inscrição: 092249657-92 Data de Nascimento: 22/06/80

TABELIONAT DE NOTAS CMF10072

SELO FUNARPEN

Assinatura: *Fernando Mendes de A. Rodrigues*
 FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 20/07/99

TABELIONATO NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabela de Notas

SELO FUNARPEN

1º OFÍCIO DE NOTAS

14 AGO 2008 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabela de Notas
 Rua Tupelós, 50 - Fone (48) 3225-3455
 85501-030 - Pato Branco - Paraná

000088

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 09/03/14
 ASS: *Malu*

Malu
Sr. buc
Fernando

000089


R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME: FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

CRM Nº: 25473 DATA DE INSCRIÇÃO: 30/07/2008

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1980

Fernando Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: PAULO DE AZAMBUJA RODRIGUES

REGINA MARIA MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

RG: 12655470-8/SSP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/04/1998 TÍTULO DE ELEITOR: 00108679070310 SEÇÃO: 147 ZONA: 004

CPF: 09224965792 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 23/06/2009

Miguel Abramo Hanna
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 07/03/17
 ASS.: Malu

su bu

A. Malu
José

(10)

Cartorio do 5o. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 251-2433

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2013. Encl.: 4 (4) LEI Nº 4.730/06

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Substituto - Total: 50,16

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Substituto - Total: 50,16

Leiteiro - Auxiliar
C.R. 040018102/RJ
da Silva Gomes



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Ciências Médicas
Hospital Universitário Pedro Ernesto

Programa credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 05/97 de 20.03.1997

Certificado de Residência Médica

Certificamos que **FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES**, CPF 092249657-92, CRM/RJ 52 77732-3, concluiu Residência Médica na especialidade de **PSIQUIATRIA**, no período de 01 de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2007, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2008

CONFERE COM ORIGINAL
DATA DE 10/11/13
M.M.

Revol. Antunes Novis
Hospital Universitário Pedro Ernesto
Diretor

[Signature]
Faculdade de Ciências Médicas
UERJ

[Signature]
Residência da COREMI

[Signature]
Residente
FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES
Coordenador de Desenvolvimento Acadêmico

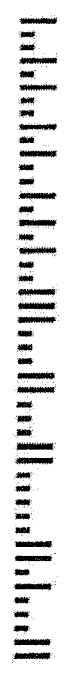
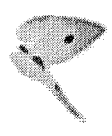
(2)

[Handwritten signatures and notes]

000090

160000

ceg gasNatural
fenosa
www.gasnaturalfenosa.com.br



CDD - CDD BOTAFOGO RJ
FERNANDO MENDES DE AZAMBUJA RODRIGUES - 54-175272040
RUA DAS LARANJEIRAS 358 / 106
LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO
22240-003

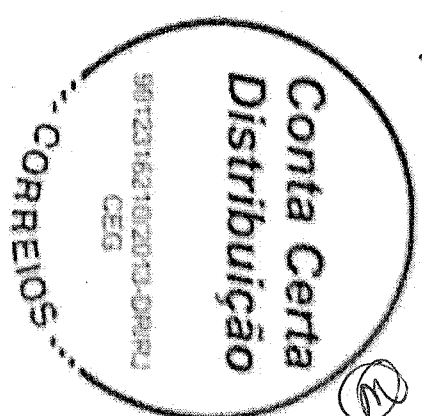
DATA DE VENCIMENTO:
06/03/2017

031734 - LOC/PM

DATA DE POSTAGEM:
21/02/17

Saiba as razões que podem alterar o valor da sua conta em:
www.gasnaturalfenosa.com.br/facilidades.rj

O REGISTRO DAS OPERACOES RELATIVAS A PRESTACAO DE SERVICOS, CONSTANTE DESTA DOCUMENTO, SERA CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRONICA - NFS-E - NOTA CARIOCA EM ATE VINTE DIAS. CONSULTE <https://notacarioca.rio.gov.br> E www.gasnaturalfenosa.com.



Handwritten notes:
23.15
make
Fenosa

Handwritten signature and initials

000092
Handwritten mark

ENVELOPE Nº 02
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja LTDA – ME
CNPJ: 10.341.878/0001-44

②

Handwritten signature

Handwritten signature

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000093

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 12/2017
 Processo de Licitação: 12/2017
 Data do Processo: 01/03/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 16 de Março de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 136/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2017, Licitação nº 4/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na fase de julgamento das propostas, a proponente respeitou os valores máximos preconizados pelo edital, com valor proposto de R\$ 19.315,52. (dezenove mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

Participante: 893 - Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada	UND	12,00		0,0000	19.315,92	231.791,04
Total do Participante ----->							231.791,04
Total Geral ----->							231.791,04

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 16 de Março de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda* - Pregoeiro(a)

Sandra Fim *Sandra* - Apoio

Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio *Sibele Maria Piazza Inocencio* - Apoio

Marlusa Picinin Moraes *Marlusa Picinin Moraes* - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues

Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues Proponente

000094

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 16/03/2017, as 10:03:39, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 136/2016 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

893 Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda

CNPJ: 10.341.878/0001-44

ITEM 1 - 0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
893	Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda	Sim	19.315,9200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda	0,0000	19.315,9200	

O licitante Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda pelo valor de R\$ 19.315,9200 (dezenove mil trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:03 horas do dia 16 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Op Santos Pregoeiro

Sandra Fim

Sandra Fim Apoio

Maria Claracy Sartor

Maria Claracy Sartor Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M. P. Inocencio Apoio

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa P. Moraes Apoio

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000095

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 12/2017
Processo de Licitação: 12/2017
Data do Processo: 01/03/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 16 de Março de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 136/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 12/2017, Licitação nº. 4/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda (893).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na análise da Documentação da Proponente esta apresentou em conformidade com o Instrumento Convocatório, portanto fica declarada vencedora deste Pregão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 16 de Março de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Pregoeiro(a)

Sandra Fim *Sandra Fim* - Apoio

Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio *Sibele M. P. Inocencio* - Apoio

Marlusa Picinin Moraes *Marlusa P. Moraes* - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues

Fernando Mendes de A. Rodrigues Proponente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 32

PROCESSO 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico final no pregão presencial nº 004/2017, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 004/2017, que versa a contratação da **Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda - ME**, empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 16 de Março de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL 000099

Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 12/2017

Processo de Licitação: 12/2017

Data do Processo: 01/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2017
- b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 17/03/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000893 - Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja Ltda

Qtde de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
1	231.791,04
1	231.791,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (50)

Altair José Gasparetto

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9.656/98 publicada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontraram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. PATO BRANCO - PR

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. CHOPINZINHO - PR

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. PATO BRANCO - PR

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. CHOPINZINHO - PR

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. PATO BRANCO - PR

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. VITORINO - PR

Table with columns: CPF, Nº CONTRATO, CÓDIGO BENEFICIÁRIO, TÍTULOS VENCIDOS, TOTAL DE DIAS EM ABERTO, VALOR NOMINAL, VALOR ATUALIZADO. PATO BRANCO / PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regimento Interno, faz saber aos membros do CMCTI que realizará. Reunião Extraordinária do CMCTI, no dia 30 de março de 2017, no seguinte local, data e horário:

Local: Dependências da SMCTI junto ao Parque Tecnológico de Pato Branco, Rua Lídio Oltramari, 1628. Pato Branco - Paraná Data: 30 de março de 2017 Horário: 10 h. Pauta: Resumo das atividades do trimestre - Inventum 2017 - Planejamento estratégico

Pato Branco, 16/03/2017

GERI NATALINO DUTRA Presidente do CMCTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO.

extrato DO CONTRATO nº 12/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017 "CONTRATADA: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, CNPJ: 05.797.417/0001-40".

extrato DO CONTRATO nº 54/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017 "CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, CNPJ: 05.852.250/0001-73".

extrato DO CONTRATO nº 55/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017 "CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN BIRELLI EPP CNPJ: 06.161.649/0001-70". extrato DO CONTRATO nº 56/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017 "CONTRATADA: ROZELEI DE FATIMA TRIZOTTO, CNPJ: 14.401.272/0001-08".

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 20 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - PR 19/2017. ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. AFONSO PENHA, 1992, CEP 85501-000. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: Presidência, Atax, José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da IGREJA DO EVANGELHO JESUS AMOR E PAZ, com sede na Rua Graíha Atul nº 301, Bairro Planalto na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. Sub nº 09.016.110/0001-16, de acordo com os poderes que lhe conferi o Art. 20 do Estatuto, convocar Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 23 de março de 2017, às 19h30 em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 dos associados, e às 08h00 com qualquer número de presença.

A assembleia será realizada na sede da Igreja, e terá como ordem da dia: a) Extinção total da Igreja do Evangelho de Jesus Amor e Paz, b) Destinação do bens da Igreja.

O presente edital será publicado no jornal local e afixado na sede da Igreja e nos lugares de costume para conhecimentos de todos os associados.

Pato Branco, 15 de Março de 2017.

Jurandir Luiz de Lima Lucetti

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 061, de 17 de março de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE Art. 1º Conceder ao Sr. Emanuel Aron dos Santos, Diretor do Dep. de Administração e Planejamento, CPF Nº 039.252.679-48, RG nº 8.254.300-7, 01(uma) diária de viagem com pernoite no dia 20 de março de 2017 e 1/2 (meia) diária de viagem no dia 23 de março de 2017 para Curitiba - Pr., e 02 (duas) diárias de viagem com pernoite para Brasília - DF, nos dias 21 e 22 de março de 2017, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017, 24º ano de emancipação.

Nelson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE CARAVAGIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES ANEXAS A ESTE. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 22.656,38. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 17 de março de 2017. Admir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 23/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: LIBARDINO WILSON PRUENÇIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: contratação de empresa para limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas. Valor total R\$ 11.500,00. Prazo de execução: 15 dias. Coronel Vívida, 16 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017, CONCORRÊNCIA Nº 27/2016. EMPRESA: HB SUL Comércio de Alimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.049.574/0001-09, inscrição estadual nº 257620239. Objeto: I - O presente contrato tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme relação abaixo: 1835 - HB Sul Comercio de Alimentos Ltda - ME

Table with columns: Lote/Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor total do Item, Observações. Includes items like 0001A0004, 0001B0007, 0001C0009, etc.

Do Valor: I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é: R\$ 64.202,00(sessenta e quatro mil e doze reais). Dos Prazos vigência: I - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses. Da Entrega dos produtos: I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. III - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras. IV - Fica designado como fiscal, o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a atribuição de acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem competirá a apuração de eventuais irregularidades, inadimplências contratuais e demais ocorrências arroladas no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93. V - A entrega do Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais designados no processo. VI - A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade. VII - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Cláusula Quinta - Do Pagamento: I - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor. II - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada dotação orçamentária solicitante. III - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. IV - O pagamento só será efetuado após a comprovação no ato de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das

Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS, Dotação Orçamentária: I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento de Educação Básica, Fundeb 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103) (104). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0610.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000) (303) (495). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Revisão e do Resgate do Registro de Preços: I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 432/2007. II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Artigo 85 da Lei 8.666/93. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o funcionário Responsável pelo Departamento de Compras do Município de Maripólis. Das Obrigações da Contratada: I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso VIII, da Lei de Licitação nº 8.666/93). II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. FORO: Comarca de Maripólis, Município de Maripólis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gastien - Prefeito Municipal, Clavelândia, 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.759, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Prorroga prazo de Processo Administrativo Instaurado pela Portaria nº 4.759/17.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 17 de março de 2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.758, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2015 para cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 17 de março de 2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

(46) 3313 - 3550
(46) 3313 - 3586

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR, JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.



WEEMAIL
ACESSAR E-MAIL



000101

INÍCIO

CONIMS

SERVIÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTATOS

[VOLTAR](#)

Pregão 004/2017

Contratação de empresa especializada para atendimento médico com atenção a psiquiatria.



ATA DE SESSAO PUBLICA

17/03/2017

[DOWNLOAD](#)



ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA

17/03/2017

[DOWNLOAD](#)



ATA DE HABILITACAO

17/03/2017

[DOWNLOAD](#)



TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO

17/03/2017

[DOWNLOAD](#)



AVISO DE LICITAÇÃO

07/03/2017

[DOWNLOAD](#)



EDITAL DE ABERTURA

07/03/2017

[DOWNLOAD](#)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1802, Bairro: Anchieta - Cep: 86.601-630
Tel: (46) 3313-3560 - Fax: (46)3313-3586
Email: conims@conims.com.br
Peto Branco - Paraná - Brasil



000402
4

© 2016 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Originalmente criado por TechWeb.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N. 009/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.341.878/0001-44, estabelecida na Rua Tocantins, n.º 2.617, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP - 85.501-010, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues portador do RG n.º 12.655.470-8 e CPF n.º 092.249.657-92.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 004/2016, homologado em 17/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07 Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

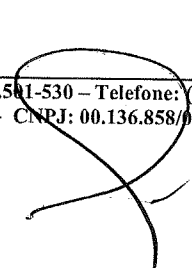
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA ÁREA DE PSQUIATRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada executará os serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que serão realizados 302 (trezentos e dois) atendimentos/consultas mensais.

2.2. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues, CRM 25473-PR para execução dos serviços.



- 2.3.** Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.
- 2.4.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido na cláusula sétima e, conseqüentemente, o contido na cláusula sexta do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão contratual.
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 2.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.7.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 14 e subitens do edital.
- 2.8.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.12.** Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante fica obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- b) fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) fiscalizar a realização do serviço contratado.

A Contratada fica obrigada a:

- a) prestar os serviços na forma ajustada.
- b) obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- c) permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- d) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

- f) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- g) executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- h) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- i) comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- j) alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.
- l) A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

6.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

6.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

6.1.7. Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

6.1.8. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

6.1.9. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento.

6.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2. A rescisão contratual pode ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

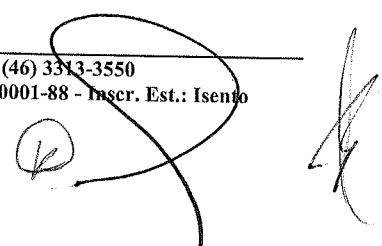
b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da



sanção aplicada.

7.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 19.315,92 (*dezenove mil trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos*) pelo atendimento de 302 (trezentos e dois) atendimentos/consultas mensais.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, serão respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades

eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO VI do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1324 e 3324.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de


exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 20 de março de 2017.



Altair José Gasparetto
Contratada

Fernando Mendes de A. Rodrigues

Fernando Mendes de Azambuja Rodrigues
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Rafael de Souza Telpizov
Rafael de Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Valor (Mensal) Contratado	Valor Total (Anual) Contratado
0301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada - PSIQUIATRIA.	12	19.315,92	231.791,04
Valor Total do Contrato R\$ 231.791,04				